



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 60 DE 29 DE ABRIL DE 2021

“Regulamenta a concessão de auxílio mensal exclusivamente aos médicos plantonistas e visitantes do quadro funcional de servidores do município, que estiverem atuando na linha de frente no enfrentamento do covid-19, bem como aos diretores médicos do hospital campanha, tenda 24h e upa, enquanto perdurar a situação de calamidade pública de que trata a Lei nº 2.504 de 12 de abril de 2021.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAURAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência legal prevista no inciso VII, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.504 de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a autorização a concessão de auxílio mensal exclusivamente aos médicos plantonistas e visitantes do quadro funcional de servidores do município, que estiverem atuando na linha de frente no enfrentamento do covid-19, bem como aos diretores médicos do hospital campanha, tenda 24h e upa, enquanto perdurar a situação de calamidade pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o auxílio em favor aos médicos plantonistas e Diretores Médicos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) aos médicos visitantes, no mês do benefício, no âmbito da administração pública municipal, exclusivamente para os médicos que estejam atuando diretamente na linha de frente no enfrentamento do COVID-19, exclusivamente do Hospital Campanha, Tenda 24h e UPA.

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.504/2021, farão jus ao referido auxílio tanto o médico efetivo, quanto o médico contratado por tempo determinado, que atuam como plantonistas, desde que estejam desempenhando suas funções diretamente na linha de frente no combate a pandemia do COVID-19 efetuando o atendimento de pacientes infectados, bem como os Diretores Médicos das referidas unidades.

Art. 3º. Os médicos que acumulam cargos no município somente farão jus ao recebimento de um auxílio por mês, nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 2.504/2021.

§ 1º - Não farão jus ao recebimento do auxílio os médicos plantonistas e diretores médicos que não estiverem em efetivo exercício das funções, ou seja, quando no gozo de licença para o tratamento da própria saúde; de licença prêmio; licença sem vencimentos; licença para o tratamento de saúde em pessoas da família e de quaisquer outras licenças; em gozo de férias; em processo de readaptação; enfim por qualquer motivo que o afaste do efetivo exercício de suas atividades.

§ 2º - No cômputo do auxílio serão considerados os dias úteis do mês de referência, descontada a proporcionalidade do dia/plantão não trabalhado.

Art. 4º. O benefício instituído pela Lei 2.504/2021, será concedido através de pagamento diretamente ao servidor de acordo com a discricionariedade do Município, podendo ser feito através de cheque nominal ou depósito direto na conta informada pelo servidor beneficiário, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês trabalhado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Departamento de Recursos Humanos será responsável por fazer todo o controle de frequência dos servidores que trata o art. 1º da Lei 2.504/2021, devendo efetuar os possíveis descontos pelas faltas que trata o § 2º do art. 3º deste Decreto.

§ 2º - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde todos os trâmites para a conclusão do pagamento do referido auxílio aos beneficiários, inclusive com a coleta de dados imprescindíveis, tais como número da conta para o depósito e o que mais for necessário dependendo da forma pelo qual se efetivará o pagamento.

Art. 5º. Em cumprimento ao disposto no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.504/2021, o auxílio terá como início de sua concessão o mês de abril de 2021.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de abril de 2021.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita